

RESOLUÇÃO nº 002 de 06 de março de 2023.

Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor o Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA -

CMPCC, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba) e do Decreto nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba), considerando a deliberação realizada em reunião Extraordinária realizada no dia 13 de fevereiro e 6 de Março de 2023, registrada sob Atas:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC) no que tange

A elaboração do plano de ação, previsto no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 195/2022, referente aos recursos de que trata o artigo 5º da referida lei, que deverá prever quais das ações emergenciais pelo Município, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), em atendimento ao que

1



dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.087 de 06 de junho de 2019, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

Sociedade Civil:

Hugo dos Santos Labanca da Silva Esdras Cabral de Souza Laís Rodrigues Ramos Luciana Silva de Souza

Poder Público:

José de Barros Pinto Filho Elliotty **Caetano** Marto

Art. 2º - O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de estudos e proposta para o plano de ação, no prazo máximo de 15 dias após a publicação da Lei.

Art. 3º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

Caraguatatuba, 06 de março de 2023.

LUCIANA SILVA DE SOUZA

Presidente do CMPCC